**PORTARIA Nº 245/2022**

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014 determina a instauração de uma Comissão de Seleção Avaliação e Monitoramento como órgão colegiado destinado a processar, julgar, avaliar e monitorar chamamentos públicos e os termos de fomento ou colaboração deles decorrentes, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** como **Gestor de Parcerias**, vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Secretário Municipal, Sr. **Arnon Lourenço de Medeiros Filho**, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Abaeté, 02 de dezembro de 2022.

**Ivanir Deladier da Costa**
**Prefeito Municipal**